

Termo de Referência – pedido 1326730

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de execução de paredes e forro em Drywall, rodapés, instalações elétricas e luminárias. Os serviços serão executados no Instituto de Ciências Agrárias, situado na Avenida Universitária, 1000, Montes Claros, Minas Gerais.

2. Justificativa

Adequação dos laboratórios para posterior utilização.

3. Serviços

O presente documento objetiva apresentar as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada em Engenharia para a execução de paredes e forro em Drywall, rodapés em ardósia, instalações elétricas e luminárias.

Todas as informações técnicas e quantitativas em relação aos serviços a serem executados são apresentadas nos anexos II e III que apresentam projeto das novas instalações e levantamento de quantitativos, respectivamente.

Os serviços desenvolvidos a partir desta contratação e toda a documentação técnica desenvolvida pela empresa CONTRATADA deverá respeitar os preceitos constantes no Decreto 8241 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e suas leis complementares.

Para a realização desses trabalhos a CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA em visitas técnicas a fim de que sejam sanadas quaisquer dúvidas referente ao escopo dos serviços e a necessidade do serviço.

4. Das condições de participação

- 4.1. Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, que atenderem a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório.
- 4.2. A participação neste processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos e disposições legais pertinentes.
- 4.3. A falta de qualquer documento ou condição exigida neste termo de referência ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

5. Da visita técnica obrigatória

- 5.1. Todos os proponentes deverão visitar o local da execução dos serviços e certificar-se das interfaces existentes e retirar o atestado de Visita Técnica que deverá ser entregue no dia e hora da abertura das propostas, para o comprador responsável por esta contratação.
- 5.2. Não haverá, em hipótese alguma, vistoria sem prévio agendamento. O agendamento poderá ocorrer diretamente com Professor Edy Baraúna, pelo telefone: (38) 99260-0757, ou pelo e-mail edybarauna@uol.com.br
- 5.3. O Atestado de Vistoria será fornecido conforme modelo do Anexo I deste Instrumento, devidamente assinado pelo (s) representante (s) designado para tal fim, e será expedido por ocasião da vistoria técnica. Preferencialmente este atestado deve ser apresentado junto com proposta comercial.

6. Da qualificação técnica necessária

- 6.1. Certidão de registro de quitação de pessoa jurídica, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da proponente, comprovando, obrigatoriamente, o cadastramento nos ramos de atividade de Engenharia ou Arquitetura.

- 6.2. Certidão de registro de quitação do seu Responsável Técnico, em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 6.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa contratação.

7. Da proposta

- 7.1. Deve ser formulada em nome da FUNDEP e inserida no lote de compras do Portal de Compras da Fundep, deverá conter os valores unitários e global, devendo estar em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e de preferência assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2. Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Instrumento, **no que couber ao objeto**, tais como: garantia, mão de obra, peças, impostos, e outras eventuais despesas necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo.
- 7.3. Imprescindível que **no caso de troca de peças adicionais este custo seja discriminado na cotação;**

8. Do critério de julgamento

- 8.1. O julgamento será processado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as condições, os critérios objetivos, os procedimentos e as especificações técnicas, ou exigências mínimas definidas neste instrumento.

9. Do pagamento

- 9.1. O pagamento será realizado após faturamento ao término/entrega/aceite do serviço, sendo efetuado em até **28 (vinte e oito) dias**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser

indicada pela **CONTRATADA**, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

10. Prazo de execução e ou entrega

10.1. O prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

11. Garantia

11.1. Os serviços deverão ter garantia de acordo com a legislação vigente. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** garantirá todos os materiais e serviços por ela executados contra defeitos, efetuando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, por sua conta e a contento da **CONTRATANTE**.

12. Obrigações da contratada

São obrigações da **CONTRATADA** os seguintes itens:

12.1. Prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as condições gerais e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução.

12.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.3. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

12.4. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços.

12.5. Providenciar o transporte de seus funcionários até o local de serviço, em qualquer hora do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

12.6. Acatar toda orientação advinda da CONTRATANTE, em relação à execução do objeto contratual.

12.7. Paralisar, por determinação da Fundep, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

12.9. Guardar sob sua responsabilidade todos os equipamentos localizados na dependência da obra.

12.10. Informar à CONTRATANTE quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratual dentro do prazo previsto, propondo as medidas necessárias para corrigir a situação.

12.11. Assumir, ao ser declarado vencedor, a responsabilidade civil por sua execução, arcando com o ônus de eventuais danos causados a pessoas ou bens, independentemente de culpa ou dolo.

12.12. Providenciar o transporte e destinação final adequado, em locais licenciados, dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/obras previstos neste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis.

12.14. No final do período de obras deve ser feita a limpeza geral de todas as partes do edifício para que o mesmo possa ser inspecionado, avaliado, entregue oficialmente e então, possa ser utilizado.

12.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos devidos em decorrência da prestação dos serviços.

12.16. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas.

12.17. Quaisquer defeitos ou falhas apontadas pelo CONTRATANTE a qualquer tempo ou constatados durante o prazo de execução dos serviços de operação, deverão ser reparados pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em um prazo máximo de 5 dias a partir de sua notificação. Atividades mais complexas que exigem a reforma e adequação de obras civis e equipamentos, caso necessárias, deverão ser realizadas no menor intervalo de tempo possível, ficando estabelecido o prazo máximo de 10 dias.

12.18. Realizar todo e qualquer transporte dos materiais, equipamentos e acessórios, seja ele horizontal ou vertical, para execução dos serviços.

12.19. Promover junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.20. Encaminhar, a equipe de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço", cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, registrada no CREA, devidamente quitada e assinada.

12.21. Realizar a baixa na Anotação de Responsabilidade Técnica após a conclusão dos serviços.

12.22. Realizar todo e qualquer transporte dos materiais, equipamentos e acessórios, seja ele horizontal ou vertical, para execução dos serviços.

12.23. É expressamente vedada a sub-empregada total da obra, porém será admitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total, com prévia autorização da Fiscalização, comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro para o serviço. Em qualquer hipótese, a empresa vencedora do objeto da licitação é a responsável perante o CONTRATANTE, cabendo a ela apresentar, por escrito à FISCALIZAÇÃO, o

profissional responsável pelos trabalhos a ela adjudicados, credenciados para os entendimentos com a FISCALIZAÇÃO.

13. Das condições gerais

13.1. O Comprador poderá negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

13.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) comprador (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da proponente vencedora.

13.3. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

13.4. Facultado ao comprador, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. O presente procedimento de compras poderá ser revogado em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. Para fins de habilitação ao atestado de visita técnica, exigido no item 5.3, tem a função de confirmar a visita do proponente, neste sentido, tal confirmação poderá ser realizada de outra forma, como por exemplo- e-mail do solicitante confirmando a visita das empresas.

13.7. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

13.8. Nos preços ofertados deverão ser compreendidos todos os serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos, tais como: supervisão, manutenção, direção, administração, mão de obra, materiais, equipamentos, adicionais de salários, ferramentas, transporte de pessoal, alimentação, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, eventual reajustes previsíveis a serem concedidos no dissídio e ou acordo coletivo da categoria, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica e suas devidas baixas e qualquer outra despesa necessária à perfeita execução do objeto ora contratado, assim como quaisquer outros custos decorrentes deste processo de compras, exemplos, no que couber:

13.8.1. Locação de equipamentos (gruas, guindastes, geradores, etc).

13.8.2. Eventuais laudos e ensaios técnicos, realizados por Laboratório certificado pelo IMNETRO, que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, quer sejam etapas pinturas, soldas, concretos, etc.

13.8.3. Carga, transporte e descarga em bota-fora licenciado, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as medições os comprovantes de entrega do material em bota fora autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente, devidamente quitado.

13.8.4. Vigilância dos equipamentos materiais, ferramental e todos os pertences necessários, no horário do expediente.

13.8.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica perante ao CREA ou CAU.

13.8.6. Fornecimento de água potável aos seus funcionários, bem como utilizar-se de caminhão pipa para execução dos serviços.

13.8.7. Fornecimento de equipamento para realização de transporte horizontal e vertical de materiais e mão de obra.

13.9. Além dos custos diretos de mão-de-obra, deverão estar diluídos e incluídos todos os custos indiretos não constantes na planilha que viabilizem os serviços relacionados, de encargos sociais, acrescidos da parcela de lucro ou bonificação pretendida pelo proponente, dentre estes devem ser considerados:

13.9.1. A proteção para usuários do local.

13.9.2. A proteção para operários.

13.9.3. Recuperação total de áreas que sofreram intervenções.

13.9.4. Taxas e licenças para bota-fora.

13.9.5. Uniformes.

13.9.6. Equipamentos e ferramentas.

13.9.7. Impostos, taxas e licenças.

13.9.8. Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica.

13.9.9. Lucro ou Bonificação.

13.9.10. Transportes.

14. Do critério de Desempate

14.1. Será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

- I- produzidos no País;

- II- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundep onde ocorrerá sorteio para desempate.

15. Anexos

Anexo I - Modelo de atestado de visita técnica

Anexo II - Projetos

Anexo III – Levantamento de quantitativos

Anexo I

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

....., de 2020

(local e data)

Declaramos, para os devidos fins, que eu,,
telefone – e-mail, representante
devidamente credenciado pela empresa vistoriei
o local da execução dos serviços, conforme previsto no TERMO DE REFERENCIA.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante (Proponente)

Nome e Assinatura devidamente identificada da Fiscalização.